



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1676/2012

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - Fica definido o piso salarial do município de Cordeiro em **R\$ 653,10 (seiscentos e cinqüenta e três reais e dez centavos)**, correspondente ao piso nacional reajustado em 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei Municipal nº 440/93.

Parágrafo Primeiro – Devido ao novo valor do piso salarial, ficam alterados os valores da Tabela Salarial do Município de Cordeiro, conforme exposto a seguir:

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
I	653,10	679,22	706,39	734,65	764,03	794,60
II	692,29	719,98	748,78	778,73	809,88	842,27
III	733,82	763,18	793,70	825,45	858,47	892,81
IV	777,85	808,97	841,33	874,98	909,98	946,38
V	824,52	857,50	891,80	927,48	964,58	1.003,16
VI	874,00	908,95	945,31	983,13	1.022,45	1.063,35
VII	926,43	963,49	1.002,03	1.042,11	1.083,80	1.127,15
VIII	982,02	1.021,30	1.062,15	1.104,64	1.148,83	1.194,78
IX	1.040,94	1.082,58	1.125,88	1.170,92	1.217,76	1.266,47

PADRÕES NÍVEIS	G	H	I	J	L	M
I	826,38	859,44	893,81	929,56	966,75	1.005,42
II	875,96	911,00	947,44	985,34	1.024,75	1.065,74
III	928,52	965,66	1.004,29	1.044,46	1.086,24	1.129,69
IV	984,23	1.023,60	1.064,54	1.107,13	1.151,41	1.197,47
V	1.043,29	1.085,02	1.128,42	1.173,55	1.220,50	1.269,32
VI	1.105,88	1.150,12	1.196,12	1.243,97	1.293,73	1.345,48
VII	1.172,24	1.219,13	1.267,89	1.318,61	1.371,35	1.426,20
VIII	1.242,57	1.292,27	1.343,96	1.397,72	1.453,63	1.511,78
IX	1.317,12	1.369,81	1.424,60	1.481,59	1.540,85	1.602,48

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 2º - O mesmo critério de reajuste salarial será aplicado para os servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º - A tabela salarial dos Cargos em Comissão será reajustada nos seguintes símbolos:

SÍMBOLOS	VALOR
CCI	R\$ 622,00
CCII	R\$ 653,10
CCIII	R\$ 685,75

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2012.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br